



Todo o *cuidado* é CUF.

Governo Societário → 2022

Uma história que escrevemos *todos os dias.*

Uma história

Da qual cuidamos com os valores de sempre
Tendo-os como base de tudo o que fazemos,
Cada vez mais próximos das pessoas,
Como é parte da nossa identidade.

Uma história

À qual dedicamos todo o nosso talento,
Pois só assim chegaremos mais longe,
E honraremos a confiança
Que o nosso legado de serviço construiu.

Uma história

Em que os cuidados são adaptados a cada pessoa
E acontecem em qualquer lugar,
Como e quando o doente precisar,
Com diferenciação, qualidade e segurança.

Uma história

Que escrevemos com inovação,
Para assim abraçarmos novos horizontes,
Que alcançaremos com sustentabilidade
Pelas comunidades e pelo planeta.

Esta é a nossa história,

Uma história escrita
Com tudo o que nos define
Por todas as nossas pessoas
E feita com o cuidado de sempre.

Todo o *cuidado* é CUF.

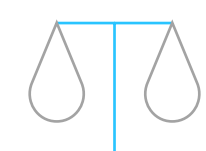




Governo Societário



Governo Societário



Modelo de Governo

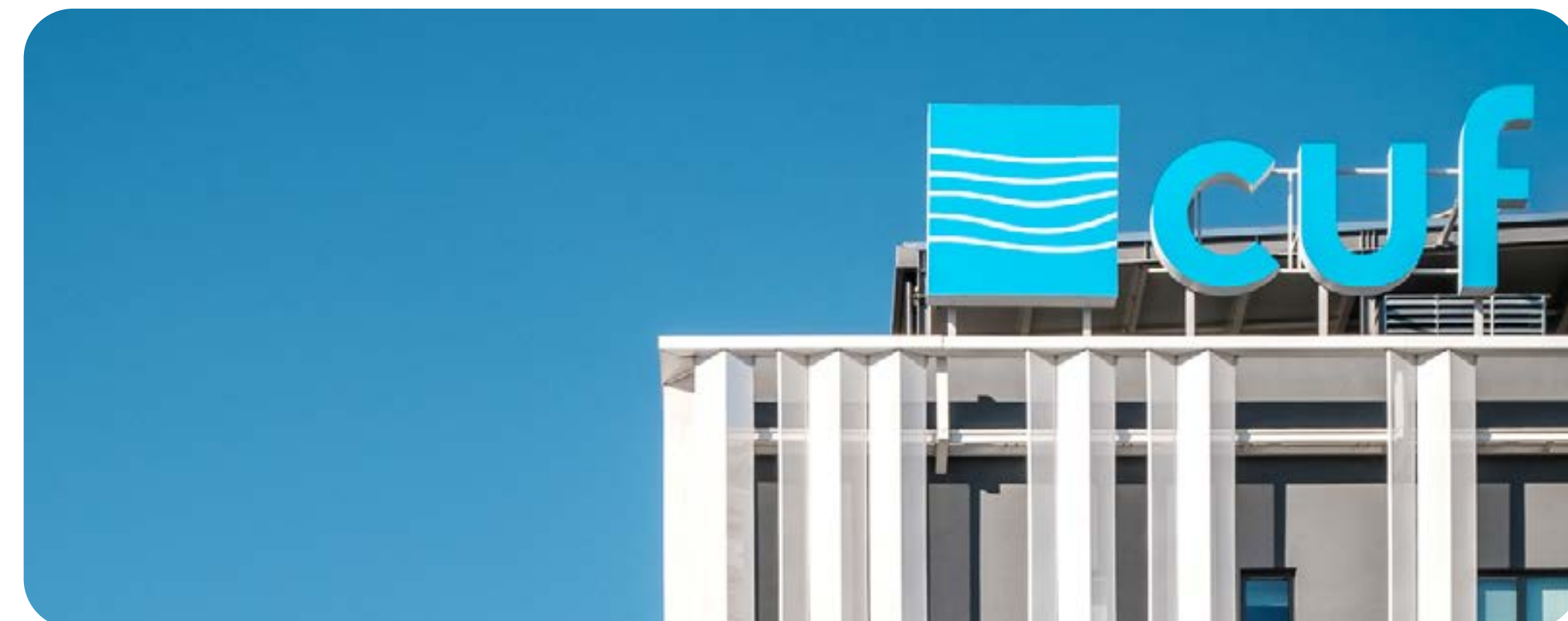
Todo o *cuidado* é CUF

O grupo é encabeçado pela CUF, S.A. que detém a totalidade do capital social da CUF - Sociedade Gestora de Participações, S.A.

A CUF é constituída por um conjunto de empresas e Agrupamentos Complementares de Empresas (ACE) que opera na área da prestação de cuidados de saúde e atividades complementares e acessórias, designadamente na área imobiliária.

O grupo é encabeçado pela CUF, S.A. que detém a totalidade do capital social da CUF - Sociedade Gestora de Participações, S.A. que, por sua vez, detém as participações societárias nas sociedades que gerem e exploram cada uma das unidades operacionais, hospitalares e de ambulatório, e as participações societárias noutras sociedades que desenvolvem atividades imobiliárias e complementares ou acessórias.

O modelo de governo da CUF obedece a uma lógica matricial, assumindo a CUF, S.A. a definição da estratégia e o planeamento social, económico e financeiro e a coordenação da gestão dos ACE e das sociedades participadas,



através de instruções vinculativas e/ou através do exercício dos seus direitos acionistas.

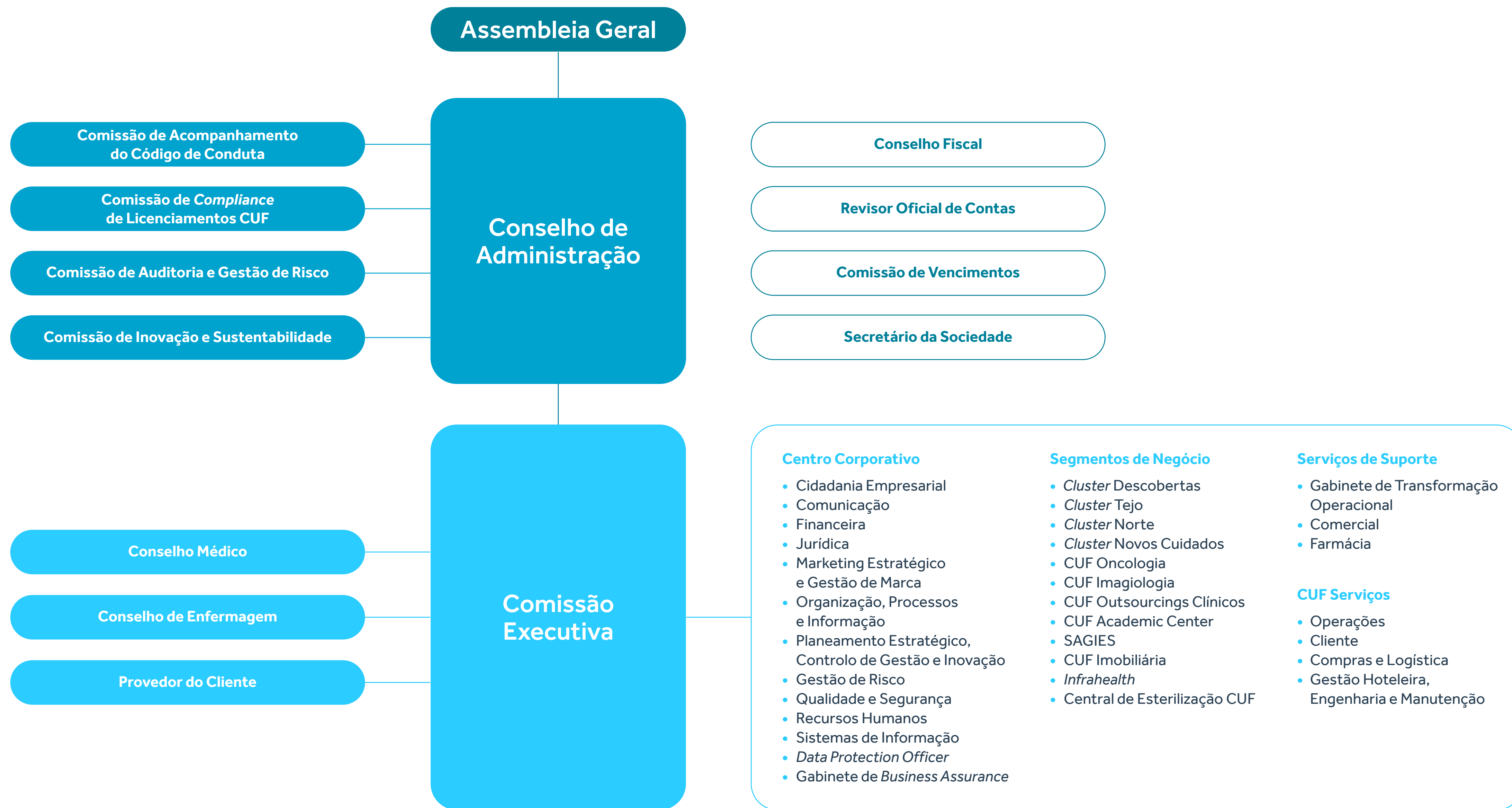
Compete ao Conselho de Administração a gestão da CUF, delegando a gestão corrente da sociedade numa Comissão Executiva. Esta é assessorada pelas direções corporativas e de serviços partilhados e por um conjunto de órgãos consultivos nas respetivas áreas de competência.

As sociedades participadas são, por sua vez, e em termos societários, geridas pelos respetivos Conselhos de Administração, integrados por membros da Comissão Executiva da CUF, S.A., que, consoante a natureza e dimensão da sociedade, delegam a gestão corrente numa Comissão Executiva ou num Administrador Delegado.

Numa perspetiva organizativa, a rede de prestação de cuidados de saúde CUF está dividida em três *clusters* geográficos – Descobertas, Tejo e Norte – numa lógica de articulação

em torno dos três grandes hospitais CUF, os quais são geridos por Comissões Executivas compostas por administradores das respetivas unidades e presididas pelo administrador que é, simultaneamente, administrador executivo da CUF com o pelouro respetivo. Em maio de 2022, foi criado um novo *Cluster Assistencial*, o *Cluster Novos Cuidados*, tendo como pilares de atuação o Digital, os Cuidados de Proximidade e a Prevenção e Bem-Estar e tendo como missão desenvolver modelos de prestação de cuidados de saúde mais abrangentes, acrescentando novos conceitos aos serviços já existentes e aproveitando as vantagens da jornada híbrida para estar mais presente na realidade clínica, familiar e social dos clientes.

O alinhamento estratégico, padronização, controlo operacional e gestão de risco, são reforçados pela CUF Serviços que inclui as áreas de Cliente, Logística e Compras, Gestão Hoteleira, Engenharia e Manutenção.



Composição e competências dos Órgãos de Administração e Fiscalização

Composição dos Órgãos de Governo em 31 de dezembro de 2022

Conselho de Administração



Salvador Maria Guimarães
José de Mello
Presidente



João Pedro Stilwell
Rocha e Melo
Vice-Presidente



Ema Isabel Gouveia Martins
Paulino Pires
Vice-Presidente



Rui Alexandre
Pires Diniz
Vogal



Inácio António da Ponte Metello
de Almeida e Brito
Vogal



Guilherme Barata Pereira
Dias de Magalhães
Vogal



Catarina Marques
da Rocha Gouveia
Vogal



Francisco Pedro Ramos
Gonçalves Pereira
Vogal



Paula Alexandra
Pais de Brito Silva
Vogal



Vera Margarida Alves
Pires Coelho
Vogal



Céline Dora Judith
Abecassis-Moedas
Vogal



Raúl Catarino
Galamba de Oliveira
Vogal



Diogo Miguel
Parreira de Gouveia
Vogal



Paulo José
Marques Fernandes
Vogal



Paulo Jorge Barradas
de Oliveira Rebelo
Vogal



Comissão Executiva

- Rui Alexandre Pires Diniz
Presidente
- Inácio António da Ponte
Metello de Almeida e Brito
- Guilherme Barata Pereira
Dias de Magalhães
- Catarina Marques
da Rocha Gouveia
- Francisco Pedro Ramos
Gonçalves Pereira
- Paula Alexandra
Pais de Brito Silva

Mesa da Assembleia-geral

- João Vieira de Almeida
Presidente
- Luís Miguel Reis Sobral
Secretário

Conselho Fiscal

- Manuel Ravara Caldeira
Castel-Branco Cary
Presidente
- Miguel Reccanello
Carneiro Pacheco
Vogal
- José Luís
Bonifácio Lopes
Vogal
- Diogo da Gama Lobo
Salema da Costa
Suplente

Revisor Oficial de Contas

Deloitte & Associados, SROC S.A.,
representada por Pedro Miguel
Argente de Freitas e Matos Gomes

Comissão de Vencimentos

- Luís Miguel Cortes Martins
Presidente
- Pedro Norton de Matos
- Maria Luísa José de Mello
Amaral Cabral
- Pedro Maria Guimarães
José de Mello
- Paula Inês
Moreira Dinis

Secretário da Sociedade

Madalena Drummond Borges
de Barros Rodrigues Duarte Mello

Comissão de Inovação e Sustentabilidade

- Céline Abecassis-Moedas
Presidente
- Pedro Rocha e Melo
- Rui Alexandre Pires Diniz
- Guilherme Barata Pereira
Dias de Magalhães
- Ema Isabel Gouveia Martins
Paulino Pires
- Jorge Manuel Alves
Draper Mineiro
- Paula Alexandra
Pais de Brito Silva
- Mariana Ribeiro dos Santos
Ribeiro Ferreira da Costa Cabral
- José Luís Ferreira de Carvalho

Comissão de Auditoria e Gestão do Risco

- Raúl Catarino
Galamba de Oliveira
Presidente
- João Pedro Stilwell Rocha e Melo
- Diogo Miguel
Parreira de Gouveia
- Vera Margarida Alves
Pires Coelho
- Guilherme Barata Pereira
Dias de Magalhães
Membro convidado
- Francisco Pedro Ramos
Gonçalves Pereira
Membro convidado



Conselho Médico

João Carlos Lopes Simões Paço,
Diretor Clínico do Hospital
CUF Tejo
Presidente

Membros

Ana Cristina Ferreira Raimundo
CUF Oncologia

João Paulo Abranches
Teixeira Lopes Farias
Cluster CUF Descobertas

José Inácio Guerreiro Fragata
Consultor Clínico da CUF

Maria da Piedade Pizarro
Sande Lemos Azcue
CUF Academic Center

Rodrigo Castelo Branco
e Costa e Silva
Cluster CUF Tejo

Victor Manuel Lima
Correia da Silva
Cluster CUF Norte

Nuno Luís Gonçalves Cardoso
Direção da Qualidade
e Segurança

Micaela Helena Seemann
Monteiro
Diretora Clínica da CUF Digital

Conselho de Enfermagem

Sara Maria Almeida Martins
Hospital CUF Porto, Instituto Porto,
Hospital CUF Trindade
Presidente

Helena Valentim Abrantes
Assessora

Membros

Carlos José Gomes da Costa
Hospital CUF Sintra

Célia Filomena Alves Leitão
Hospital CUF Cascais

Duarte da Conceição Mendonça
Hospital CUF Descobertas

Maria Helena Piriquito Conduto
Hospital CUF Santarém

Isabel Leonor Carvalho
da Silva Aragoa
Hospital CUF Coimbra

José António Oliveira Coelho
Hospital CUF Tejo

Filomena Natasha Ventura Pedro
Hospital CUF Viseu

Sofia Mendes Pereira
Hospital CUF Torres Vedras

Ana Lima Teixeira
Clínica CUF Almada

Nuno Luís Gonçalves Cardoso
Direção da Qualidade
e Segurança

Comissão de Acompanhamento do Código de Conduta

Inácio António da Ponte
Metello de Almeida e Brito
Presidente

Nuno Jorge Pereira
Paulo de Oliveira
Diretor da Direção de Gestão de Risco

José Luís Ferreira de Carvalho
Diretor da Direção de Recursos Humanos

Madalena Barros Rodrigues
Duarte Mello
Diretora da Direção de Assessoria Jurídica

Cláudia Sofia Carvalho Simões
Diretora da Direção de Organização, Processos e Informação

Mariana Ribeiro dos Santos
Ribeiro Ferreira da Costa Cabral
Diretora da Direção de Cidadania Empresarial

Provedor do Cliente

Nuno Jorge Pereira Paulo
de Oliveira

Comissão de Compliance de Licenciamentos CUF

Inácio António da Ponte
Metello de Almeida e Brito
Presidente
Administrador Executivo CUF

Membros

Francisco Pedro Ramos
Gonçalves Pereira
Administrador Executivo CUF

Cláudia Sofia Carvalho Simões
Diretora da Direção de Organização, Processos e Informação

Madalena Barros Rodrigues
Duarte Mello
Diretora da Direção de Assessoria Jurídica

Pedro Cardoso Marta
de Lucena e Valle
Diretor da Direção de Gestão Hoteleira, Engenharia e Manutenção

Jorge Nuno Aroso Borges
Maia Gomes
Diretor da Direção de Projetos Expansão

Nuno Luís Gonçalves Cardoso
Diretor da Direção da Qualidade e Segurança

Núcleo operacional

Rita Mayor Outor Rego
Direção de Qualidade e Segurança

Maria Catarina Horta de Almeida
Direção de Organização, Processos e Informação

Pedro Miguel Tomás Rodrigues
Direção de Gestão Hoteleira, Engenharia e Manutenção

Responsável pelo cumprimento normativo do Regime Geral de Prevenção da Corrupção

Madalena Barros Rodrigues
Duarte Mello

Responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR

Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas

Nuno Jorge Pereira Paulo
de Oliveira



Competências dos Órgãos de Governo

O funcionamento do Conselho de Administração, da Comissão Executiva e as regras de conduta dos seus membros são reguladas, em complemento da Lei, dos Estatutos, e do Código de Ética e do Código de Conduta da CUF, pelos respetivos Regulamentos. A fiscalização da CUF compete a um Conselho Fiscal e a uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

ÓRGÃO	COMPETÊNCIAS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	<p>Compete ao Conselho de Administração a definição da estratégia, principais políticas e o planeamento social, económico e financeiro da CUF, garantindo a sua aplicação ao nível das sociedades suas participadas. Nessa medida compete-lhe, designadamente, deliberar sobre:</p> <ul style="list-style-type: none">• Aquisição de bens imobiliários e mobiliários, incluindo participações societárias, bem como alienar ou onerar tais bens por quaisquer atos ou contratos, ainda que de constituição de garantias reais;• Aprovação do orçamento, a organização do balanço e as contas do exercício e a elaboração dos relatórios sobre as atividades e a situação económica da CUF, bem como a proposta de distribuição de lucros, para serem submetidos à Assembleia Geral;• Resolução amigável ou a resolução judicial das questões sobre direitos e interesses da CUF;• Nomeação, de entre as pessoas que não pertençam aos órgãos sociais, daqueles a quem competirá a direção superior, a nível executivo, de todos os serviços técnicos e administrativos da CUF e a constituição de mandatários para quaisquer outros fins;• Contratação de financiamentos internos ou externos de que a CUF necessite para realizar o seu objeto social;• Deliberação sobre a emissão de obrigações e/ou outros valores mobiliários;• Elaboração e aprovação de todos os regulamentos que detalhem o exercício de direitos sociais, bem como os que respeitarem a aspetos práticos do funcionamento do Conselho de Administração ou de outros órgãos, tais como regulamentos respeitantes ao exercício do direito de informação; ao voto por correspondência e ao recurso a meios telemáticos para participação em reuniões, incluindo o exercício do direito de voto.



ÓRGÃO

COMISSÃO
EXECUTIVA

COMPETÊNCIAS

A Comissão Executiva assume um conjunto de competências, delegadas pelo Conselho de Administração, de onde se destacam as seguintes:

- a)** Proceder à gestão corrente da Sociedade, podendo deliberar sobre todas as matérias relativas ao exercício da atividade da Sociedade com respeito pelo respetivo objeto social, pelas deliberações tomadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, que sejam competência destes, dentro dos limites que constam desta delegação;
- b)** Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, para aprovação, o Plano de Negócios ("*Business Plan Consolidado*") e o Orçamento ("*Orçamento Anual Consolidado*") da Sociedade para o ano relevante, bem como propor eventuais alterações posteriores a estes documentos;
- c)** Elaborar e submeter ao Conselho de Administração para aprovação, as principais políticas da Sociedade e das Participadas, designadamente, a política de remunerações, aplicável a todos os colaboradores que não integrem os órgãos sociais, a política de gestão de quadros e a política comercial e preços;
- d)** Proceder à coordenação e acompanhamento permanente da gestão corrente das Participadas, emitindo, no caso das Participadas em relação de grupo, ou seja, cujo capital social é integralmente detido pela Sociedade, instruções vinculativas;
- e)** Para efeitos do disposto na alínea anterior, em cumprimento do *Business Plan Consolidado* e/ou do *Orçamento Anual Consolidado*, a Comissão Executiva poderá deliberar sobre as seguintes matérias:
 - i)** Definição da estratégia e planeamento económico e financeiro das Participadas, designadamente:
 - abertura e/ou expansão de estabelecimentos;
 - desenvolvimento de novas atividades (e.g. novas especialidades médicas) ou alteração/reorganização significativa das atividades existentes;
 - celebração de acordos comerciais, convenções com seguradoras e subsistemas e protocolos de âmbito científico e académico;
 - escolha dos titulares dos cargos de gestão de primeira linha, designadamente direção de produção, direção clínica e de enfermagem;
 - acompanhamento e supervisão de projetos relevantes através de *Steering Committee*.



Governo Societário

ÓRGÃO

COMISSÃO
EXECUTIVA

COMPETÊNCIAS

- (ii) Aprovação de qualquer Plano de Negócios, em conformidade com os *Business Plan* Consolidado e Orçamento Anual Consolidado, bem como quaisquer alterações e atualizações ao mesmo;
- (iii) Aprovação do orçamento anual e quaisquer atualizações ao mesmo, em conformidade com os *Business Plan* Consolidado e Orçamento Anual Consolidado;
- (iv) Celebração de contratos relevantes, designadamente de trabalho ou prestação de serviços, assunção de responsabilidades, aquisições ou alienações de quaisquer ativos, incluindo participações noutras sociedades, independentemente do seu valor, que estejam previstos no *Business Plan* Consolidado e/ou no Orçamento Anual Consolidado ou, não estando, que representem um valor equivalente ou inferior, numa base individual, a € 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros);
- v) Aprovação de quaisquer financiamentos, empréstimos e/ou quaisquer responsabilidades financeiras, independentemente do seu valor, que estejam previstos no *Business Plan* Consolidado e/ou no Orçamento Anual Consolidado, ou, não estando, que representem um valor equivalente ou inferior, numa base individual, a € 7.000.000,00 (sete milhões de euros);
- f) Celebrar os atos e contratos inerentes à atividade da Sociedade, que não sejam expressamente indicados nas subseqüentes alíneas g), k), l), e), q), r) e s) desde que o seu valor não ultrapasse o montante equivalente a € 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros), e todos os que decorram do *Business Plan* Consolidado, ou do Orçamento Anual Consolidado ou de prévia deliberação do Conselho de Administração, independentemente do seu valor;
- g) Contrair financiamentos, empréstimos bancários ou operações similares e/ou quaisquer responsabilidades financeiras, desde que o montante respetivo não exceda o equivalente a € 7.000.000,00 (sete milhões de euros), e todos os que decorram do *Business Plan* Consolidado, ou do Orçamento Anual Consolidado ou de prévia deliberação do Conselho de Administração, independentemente do seu valor;
- h) Efetuar operações bancárias, tais como, abrir e movimentar quaisquer contas bancárias a crédito ou a débito, sacar e endossar cheques e sacar, aceitar e endossar letras, livranças e outros títulos de crédito;
- i) Efetuar recebimentos e pagamentos em representação da Sociedade, dar quitação e emitir os documentos contabilísticos necessários;



Governo Societário

ÓRGÃO

COMISSÃO
EXECUTIVA

COMPETÊNCIAS

- j)** Celebrar contratos de trabalho ou de prestação de serviços relativamente ao pessoal da Sociedade, exercer o poder disciplinar e promover, se necessário for, o despedimento de qualquer trabalhador, bem como contratar colaboradores ou peritos especializados, sempre que tal se revele necessário;
- k)** Concretizar investimentos ou desinvestimentos, incluindo aquisição ou alienação de participações noutras sociedades, desde que o seu valor não ultrapasse os € 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros), e todos os que decorram do Business Plan Consolidado, ou do Orçamento Anual Consolidado ou de prévia deliberação do Conselho de Administração, independentemente do seu valor;
- l)** Concretizar as operações necessárias para a emissão de quaisquer valores mobiliários convertíveis em ações, incluindo obrigações convertíveis e emissão de opções sobre as ações e emissão de ações pelas Participadas desde que seja determinado pelo Conselho de Administração e/ou esteja previsto no Business Plan Consolidado e/ou no Orçamento Anual Consolidado;
- m)** Concretizar as operações necessárias para adquirir, alienar, amortizar ou onerar ações próprias ou adquirir ou alienar participações maioritárias nas Participadas, desde que seja determinado pelo Conselho de Administração e/ou estejam contempladas no Business Plan Consolidado e/ou no Orçamento Anual Consolidado;
- n)** Concretizar as operações necessárias para constituir, alterar ou cessar parcerias público-privadas desde que seja determinado pelo Conselho de Administração e/ou estejam contempladas no Business Plan Consolidado e/ou no Orçamento Anual Consolidado;
- o)** Cessar ou ceder atividades nos termos do que se encontre previsto no Business Plan Consolidado e/ou em deliberação do Conselho de Administração;
- p)** Assumir obrigações de terceiros desde que previamente aprovadas por deliberação do Conselho de Administração;
- q)** Concretizar qualquer transação ou relação contratual a ser celebrada entre, por um lado, a Sociedade ou Participadas e, por outro lado, uma Entidade Relacionada ou uma pessoa física que não seja qualificável como Independente, desde que prevista no Business Plan Consolidado e/ou no Orçamento Anual Consolidado ou tenha sido previamente aprovada pelo Conselho de Administração ou não se refira a prestação de cuidados de saúde fora das condições correntemente adotadas pela Sociedade ou pelas Participadas;



ÓRGÃO

COMISSÃO
EXECUTIVA

COMPETÊNCIAS

- r)** Renovar contratos ou celebrar novos contratos com clientes e/ou fornecedores;
- s)** Celebrar quaisquer tipos de contratos de seguro inerentes ao exercício da atividade da Sociedade tal como previstos no Business Plan Consolidado e/ou no Orçamento Anual Consolidado;
- t)** Celebrar arrendamentos e proceder à alienação, oneração ou aquisição de bens imóveis para a Sociedade cujo valor seja equivalente ou inferior a € 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros) e todos os que decorram do Business Plan Consolidado, ou do Orçamento Anual Consolidado ou de prévia deliberação do Conselho de Administração, independentemente do seu valor;
- u)** Proceder ao aprovisionamento de todos os bens móveis e equipamentos necessários ao exercício da atividade da Sociedade;
- v)** Propor ao Conselho de Administração o organigrama da Sociedade e mantê-lo informado sobre os posteriores ajustamentos que se vierem a revelar necessários;
- w)** Constituir mandatários para representar a Sociedade na prática de atos específicos, mediante a emissão de instrumento adequado para o efeito;
- x)** Constituir mandatários forenses para representar a Sociedade em quaisquer litígios em que esta seja parte, conferindo-lhes os poderes bastantes para confessar, desistir e transigir;
- y)** Representar a Sociedade em juízo e em processo de arbitragem, bem como proceder à nomeação de árbitros em quaisquer litígios em que a sociedade seja parte;
- z)** Propor ao Conselho de Administração os titulares dos órgãos sociais de sociedades em que a Sociedade detenha participações, em cujos órgãos de gestão deverão participar a totalidade ou parte dos membros da Comissão Executiva da Sociedade.



A atividade do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da CUF é supervisionada e acompanhada pelo Conselho Fiscal, pelo Revisor Oficial de Contas, pela Comissão de Vencimentos e pelo Secretário da Sociedade.



COMPETÊNCIAS

Compete ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar a administração da CUF e vigiar a observância das normas que regem o seu funcionamento;
- Participar nas reuniões do Conselho de Administração da CUF em que sejam apreciadas contas do exercício;
- Requerer ao Presidente do Conselho de Administração a convocação do Conselho de Administração para apreciar factos que considere relevantes à fiscalização da administração da CUF;
- Verificar a regularidade dos elementos contabilísticos, a exatidão dos documentos de prestação de contas e apreciar as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos subjacentes;
- Elaborar anualmente o relatório da sua atividade e dar parecer sobre o relatório de gestão e contas apresentados pelo Conselho de Administração;
- Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna;
- Fiscalizar o processo de preparação e divulgação da informação financeira;
- Fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas;
- Fiscalizar a independência do revisor oficial de contas.

Nos termos da Lei e dos Estatutos compete ao revisor oficial de contas o exame das contas da CUF, designadamente:

- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- Verificar a extensão da caixa e as existências de quaisquer espécies de bens ou valores;
- Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela José de Mello Saúde conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados.



ÓRGÃO
COMISSÃO DE VENCIMENTOS
SECRETÁRIO DA SOCIEDADE

COMPETÊNCIAS

A Comissão de Vencimentos tem como atribuições a definição da política de remuneração dos membros dos órgãos estatutários, a aprovar pela Assembleia Geral bem como a fixação das remunerações dos membros dos órgãos estatutários.

O Secretário da Sociedade encarrega-se de assessorar os Órgãos Sociais, de acordo com as competências estabelecidas na Lei, nos Estatutos da Sociedade e no Regulamento do Conselho de Administração, atuando por forma a que o desempenho dos órgãos de administração e gestão seja conforme com a legislação aplicável, com os Estatutos da Sociedade e com os regulamentos internos.

O Conselho de Administração e a Comissão Executiva são assessorados pelas direções corporativas e serviços partilhados e por um conjunto de órgãos consultivos nas respetivas áreas de competência.





Órgãos Consultivos

ÓRGÃO
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA
COMISSÃO DE AUDITORIA E GESTÃO DO RISCO

COMPETÊNCIAS

Compete à Comissão de Acompanhamento do Código de Conduta:

- Promover a divulgação, a aplicação e o cumprimento do Código de Conduta, definindo para o efeito planos e canais de comunicação;
- Monitorizar a implementação do Código de Conduta, criando um sistema adequado de controlo interno para o efeito;
- Elaborar políticas de implementação das matérias abrangidas pelo Código de Conduta;
- Promover e estabelecer ações de formação para todos os colaboradores em matérias relacionadas com o Código de Conduta e com as políticas que derivem deste;
- Propor ao Conselho de Administração alterações ao Código de Conduta, sempre que entenda adequado, para efeitos da sua atualização e melhoria;
- Acompanhar e esclarecer dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e respetivas políticas e validar, em casos devidamente justificados, as situações de exceção da sua aplicação;
- Receber, gerir e apreciar as comunicações enviadas para o endereço de e-mail codigodeconduta@cuf.pt;
- Receber e tratar as denúncias enviadas para o endereço de e-mail codigodeconduta@cuf.pt;
- Reportar periodicamente a sua atividade à Comissão Executiva da CUF e às entidades a que o reporte seja devido nos termos da lei ou do modelo de governo adotado.

A Comissão de Auditoria e Gestão do Risco tem, essencialmente, as seguintes competências:

- avaliar e monitorizar o sistema de gestão de riscos e o sistema de controlo interno;
- avaliar e emitir parecer sobre o plano anual de auditoria;
- propor medidas de melhoria aos sistemas de gestão de riscos e controlo interno;
- propor a Política de Gestão de Risco e emitir os pareceres que nela venham a ser determinados;
- emitir todos os pareceres que, na ótica de gestão do risco, lhe sejam solicitados pelos órgãos sociais;
- emitir parecer sobre as transações da Sociedade com Partes, Entidades Relacionadas ou pessoa física que não seja qualificável como Independente;
- acompanhar a gestão financeira.



ÓRGÃO

COMISSÃO DE INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

COMPETÊNCIAS

No que respeita à Inovação:

- Avaliar e propor áreas prioritárias de desenvolvimento na Inovação;
- Avaliar e propor indicadores-chave de desempenho ("KPI") na Inovação relevantes para a CUF, baseados em referenciais nacionais e/ou internacionais;
- Monitorizar e reportar ao Conselho de Administração e à Comissão Executiva o desempenho de indicadores referidos na alínea anterior;
- Assegurar progressos no desenvolvimento de projetos de inovação com origem nas diversas plataformas de inovação (Grow, I9+, IDI);
- Desenvolver e propor um programa para identificação de ideias do exterior (de outros mercados, indústrias, países etc.) para implementação em cada eixo estratégico.

No que respeita à Sustentabilidade:

- Rever a Política de Sustentabilidade e garantir o desenvolvimento de boas práticas de sustentabilidade na organização;
- Definir, em conjunto com as respetivas áreas corporativas, os indicadores de sustentabilidade relevantes para a CUF, baseados em referenciais nacionais e/ou internacionais, bem como os relacionados com compromissos públicos assumidos pela CUF;
- Monitorizar e reportar ao Conselho de Administração e à Comissão Executiva o desempenho de indicadores referidos na alínea anterior;
- Apresentar propostas de compromissos, objetivos e metas de sustentabilidade alinhados com as boas práticas do setor empresarial nacional ou internacional, em particular de responsabilidade social, direitos humanos, e ambiente;
- Monitorizar o alinhamento do plano estratégico da CUF para a concretização dos compromissos de sustentabilidade e geração de valor sustentável;
- Sugerir a realização de auditorias e avaliações na área da Sustentabilidade, podendo acompanhá-las sempre que se justifique, bem como pedir propostas de intervenção para as não conformidades detetadas no âmbito das auditorias e/ou avaliações.



ÓRGÃO

CONSELHO MÉDICO

COMPETÊNCIAS

Assessora a administração em questões de natureza clínica e de melhoria contínua dos serviços prestados a todos os clientes da CUF, tendo por principais atribuições:

- Assessorar a definição da estratégia de desenvolvimento clínico da CUF;
- Propor o lançamento e acompanhamento de projetos clínicos comuns às unidades da CUF;
- Fomentar o desenvolvimento de protocolos clínicos de aplicação transversal a todas as unidades da CUF;
- Assessorar o desenvolvimento de projetos de inovação clínica que assegurem, simultaneamente, diferenciação clínica e aumento de eficiência;
- Assessorar a definição de critérios de recrutamento e de avaliação de profissionais médicos, para aplicação transversal às unidades da CUF.

CONSELHO DE ENFERMAGEM

Assessora a Administração em questões do foro da enfermagem no âmbito da atividade clínica da CUF, tendo por principais atribuições:

- Definir a estratégia de desenvolvimento do talento e dos padrões de desempenho da Enfermagem;
- Consolidar a cultura das melhores práticas baseadas na evidência;
- Desenvolver projetos de inovação que promovam a diferenciação técnica, a melhoria da eficiência dos processos de prestação de cuidados e dos respetivos níveis de serviço;
- Desenvolver a qualidade clínica e a segurança do doente, assente no princípio da melhoria contínua;
- Acompanhar a atividade da CUF Academic Center;
- Sugerir a realização de auditorias e avaliações na área da Sustentabilidade, podendo acompanhá-las sempre que se justifique, bem como pedir propostas de intervenção para as não conformidades detetadas no âmbito das auditorias e/ou avaliações.



Governo Societário

ÓRGÃO

PROVEDOR
DO CLIENTE

COMISSÃO DE
COMPLIANCE DE
LICENCIAMENTOS
CUF

COMPETÊNCIAS

O Provedor do Cliente exercerá as suas funções com independência e imparcialidade, competindo-lhe:

- Receber e apreciar queixas e reclamações apresentadas pelos clientes, diretamente relacionadas com a atividade desenvolvida pelas unidades da CUF;
- Mediar disputas e potenciais conflitos entre clientes e unidades CUF;
- Apresentar à Comissão Executiva propostas de resolução de conflitos ou reclamações de clientes;
- Formular e apresentar à Comissão Executiva recomendações de melhoria dos serviços ao cliente;
- Emitir pareceres sobre matérias relacionadas com os serviços prestados aos clientes, quando solicitados pela Comissão Executiva ou pelos Conselhos de Administração ou Comissões Executivas das unidades da CUF.

Compete à Comissão de *Compliance* de Licenciamentos CUF:

- Garantir a conformidade, com uma base de competências de consultoria e de suporte, que tem como orientação a criação de valor para a CUF;
- Contribuir para a prossecução dos objetivos operacionais e estratégicos relacionados com a remodelação e construção de Unidades CUF, bem como com a gestão da *compliance* relacionada com a renovação de licenças de funcionamento das mesmas, através de uma abordagem reguladora e objetiva que lhe permita avaliar e melhorar a eficácia e eficiência do processo de remodelação e construção de unidades, do controlo interno e da gestão de risco junto da Entidade Reguladora da Saúde;
- Adotar as orientações relacionadas com o processo de licenciamento de entidades prestadoras de cuidados de saúde. Estas orientações incluem os requisitos regulamentares da Entidade Reguladora da Saúde e da Direção-Geral de Saúde, bem como outras práticas adotadas que contribuem para a excelência da qualidade clínica da prestação de cuidados de saúde sempre em conformidade com as políticas e procedimentos da CUF relevantes para este âmbito.



O Conselho de Administração

Salvador Maria Guimarães José de Mello

Ema Isabel Gouveia Martins Paulino Pires

Inácio António da Ponte Metello de Almeida e Brito

Catarina Marques da Rocha Gouveia

Paula Alexandra Pais de Brito Silva

Céline Dora Judith Abecassis-Moedas

Diogo Miguel Parreira de Gouveia

Paulo Jorge Barradas de Oliveira Rebelo

João Pedro Stilwell Rocha e Melo

Rui Alexandre Pires Diniz

Guilherme Barata Pereira Dias de Magalhães

Francisco Pedro Ramos Gonçalves Pereira

Vera Margarida Alves Pires Coelho

Raúl Catarino Galamba de Oliveira

Paulo José Marques Fernandes



Todo o *cuidado* é CUF.

Governo Societário —→ 2022